



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - O prazo para conclusão do processo administrativo é de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por igual prazo, devidamente justificado.

Art. 4º - O prazo do servidor denunciado para apresentar defesa é de 10 (dez) dias após sua citação.

Art. 5º - Dada a gravidade das acusações e a possibilidade de a servidora influir ou sabotar os trabalhos da comissão, determino seu AFASTAMENTO IMEDIATO de suas funções por prazo de **SESSENTA (60) DIAS**, sem prejuízo da remuneração, nos termos do Art. 195 da Lei Municipal nº 309/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Valério).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vila Valério/ES, 28 de novembro de 2016.

ADAIR GRIGOLETO

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

FLÁVIO CAETANO

1º. Secretário